



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2753	2022		

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 146/2022 - PMP, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME, e a empresa METODO ENGENHARIA V R LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 49.032.506/0001-71, estabelecido na Rua Nini Cambraia, nº 170, bairro Centro, nesta cidade, representado pelo seu gestor, **FERNANDO ANTONIO CABRAL DE SOUSA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 11589853-8, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 089.171.897-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e do outro a empresa **METODO ENGENHARIA V R LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.491.217/0001-90, sediada na Avenida Presbiteriana, nº 54, bairro Vila Mury, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.281-510, representada pelo sócio Sr. **JEFERSON JOSE BASTOS SERAPHIN**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 01490-2, expedida pelo CREA/RJ, e CPF/MF nº 658.034.187-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 2753/2021**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual de acordo com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 2753/2022, que fazem parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por **90 (noventa) dias** o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pelo Fiscal Responsável pela Obra, juntada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2753	2022		

complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

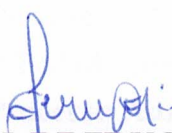
E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 28 de JUNHO de 2023.

CERTIFICO que este documento foi objeto de publicação no Informativo Oficial do Município de Pinheiral - RJ.

Ass. _____ de _____/_____/_____, nº _____

Prefeitura Municipal de Pinheiral


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME
Rep. p/ **FERNANDO ANTONIO CABRAL DE SOUSA JUNIOR**
P/CONTRATANTE


METODO ENGENHARIA V R LTDA
Rep. p/ **JEFERSON JOSE BASTOS SERAPHIN**
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____